

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.454

“Concede através de permissão de direito real de uso à Empresa **TECS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, um imóvel urbano com área de terreno de 1.807,20 m<sup>2</sup> e área construída de 814,94 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município”.

**Artigo 1º)**- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder através da permissão de direito real de uso à Empresa **TECS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, empresa regularmente constituída, com CNPJ n.º. **08.230.345/0001-43** e IE n.º. **293.022.632.115**, com ramo de atividade de Fabricação de Frutas Cristalizadas, balas e semelhantes; neste ato representada por RINALDO DOS SANTOS – CPF. n.º. 139.157.678-08 e RG. n.º.19.290.365-2-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marília – SP, à Rua Canadá n.º 650, **um imóvel urbano**- contendo **1.807,20 m<sup>2</sup>**, com as benfeitorias nele existente; totalizando uma área construída de **814,94 m<sup>2</sup>**, (*conforme limites e confrontações descritos abaixo*), situado na Avenida Doutor Gil Borges, lado ímpar, da Quadra 52 da Vila Salomão Sabbag, de propriedade do município de Duartina.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES** - Trata-se de um imóvel urbano de formato irregular, localizado na Avenida Dr. Gil Borges, lado ímpar, quadra 52 (antes 37), Vila Salomão Sabbag, contendo os Lotes designados: A, B, C, D, E, P, Q, R, T e Parte dos Lotes S e O, com as seguintes **Medidas e Confrontações**: Inicia-se em um ponto localizado a uma distancia de 30,00 m, do vértice formado pela Avenida Dr. Gil Borges, lado ímpar, com a Rua Francisco Caldeira, lado ímpar, deste segue confrontando com a Avenida Dr. Gil Borges, lado ímpar, percorrendo uma distancia de 42,00 m, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Gota Doce Agroindustrial Ltda. percorrendo uma distancia de 37,80 m, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Gota Doce Agroindustrial Ltda., percorrendo uma distancia de 11,50 m, daí deflete a direita e segue confrontando com a Gota Doce Agroindustrial Ltda., percorrendo uma distancia de 7,20 m, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Área 02 da Matrícula 13.139 e com a Câmara Municipal de Duartina, percorrendo uma distancia de 30,50 m, daí deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote F e com área remanescente dos Lotes I e J da quadra 52 (antes quadra 37), percorrendo uma distancia de 45,00 m, ate encontrar o ponto onde teve início o presente roteiro perimétrico, perfazendo uma área superficial de **1.807,20 m<sup>2</sup>** contando com uma área construída de **814,94 m<sup>2</sup>**

**Artigo 2º**– A permissão de direito real de uso de que trata o artigo anterior, é feita para que o Empresa proceda na área total a fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, ficando condicionado a manter na empresa devidamente registrados no mínimo 10(dez) empregados; devendo sofrer fiscalização, no mínimo, uma vez por ano, por parte do Executivo e do Legislativo, através de visitas, juntada de documentos e outros necessários à comprovação do exigido nesta lei; e deverá ser lavrado um relatório, que ficará arquivado no setor competente da Prefeitura Municipal de Duartina.

**Parágrafo único:** A permissão de direito real de uso, de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de 12 (doze) anos, podendo ser renovada por igual período, por mais uma vez.

**Artigo 3º**– O não cumprimento das condições estabelecidas na presente Lei importa na rescisão do contrato da permissão do direito real de uso, retornando ao patrimônio público a área com as benfeitorias nela encravadas, sem direito ao permissionário de postular indenizações ou ressarcimento de despesas, sob qualquer pretexto.

**Artigo 4º**– As disposições constantes da presente Lei, deverão constar obrigatoriamente no contrato de permissão de direito real de uso a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Duartina e a Empresa TECS Indústria e Comercio Eireli.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

CM – Duartina, 16 de abril de 2019.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHO**  
Diretor de Secretaria